TERMO DE REFERÊNCIA

1. UNIDADE REQUISITANTE: ALMOXARIFADO/IJF

2. DO OBJETO

2.1 . O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação direta por **Dispensa de Licitação** para a aquisição de **Máscaras de Respirador PFF2**, visando ao suprimento das necessidades assistenciais do Instituto Dr. José Frota (IJF), conforme especificações, exigências e quantitativos estabelecidos neste instrumento.

2.2. O procedimento será realizado na modalidade Dispensa Eletrônica, sob o critério de julgamento de **MENOR PREÇO**, com fornecimento **PARCELADO**, pelo período de até 12 (doze) meses ou até a conclusão do processo licitatório ordinário, com fulcro no **art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.**

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. O Instituto Dr. José Frota (IJF) é hospital de referência em trauma e alta complexidade no Estado do Ceará. O material ora requisitado trata-se de **Material Médico Hospitalar – Máscaras de Respirador PFF2**, de uso relevante para o adequado funcionamento das atividades assistenciais da instituição. As máscaras pff2 são utilizadas como Equipamento de Proteção Individual (EPI), sendo indispensáveis à proteção e biossegurança dos profissionais expostos a ambientes com risco de contaminação por agentes biológicos em setores críticos, como Unidades de Terapia Intensiva (UTIs), Emergência, Centro Cirúrgico e Centro de Tratamento de Queimados (CTQ).

3.2. A presente contratação por dispensa de licitação justifica-se pela necessidade premente de assegurar a continuidade do abastecimento e evitar o risco de desabastecimento. Atualmente, o Instituto possui aproximadamente **9.000 (nove mil) unidades** em estoque, quantidade suficiente para suprir cerca de **02 (dois) meses** de consumo regular. Há, ainda, **12.500 (doze mil e quinhentas) unidades** previstas para recebimento, com cobertura estimada de aproximadamente **03 (três) meses**, conforme o Contrato nº 544/2025, vigente até 04/11/2026.

3.3. O pedido fundamenta-se, ainda, no fato de o item Máscara de Respirador PFF2 ter restado fracassado no procedimento licitatório anterior (**Pregão Eletrônico nº 90139/2025 – Processo nº P187697/2025**).

3.4. Considerando que o novo processo licitatório regular para aquisição do insumo (**Processo nº P233974/2026**, abrangendo Máscaras de Respirador, Gorro Masculino, Touca e Propés) encontra-se em andamento, porém ainda sem previsão de conclusão, faz-se indispensável a presente contratação para garantir o fluxo de fornecimento, assegurando a proteção dos profissionais e a manutenção ininterrupta dos atendimentos realizados no Instituto.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número NYTMK28U
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5967347 e código NYTMK28U
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

4. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E QUANTITATIVOS:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE
1.	**MÁSCARA DE RESPIRADOR PFF2**, peça semifacial filtrante, seguindo os requisitos de segurança da ABNT, com eficiência mínima de filtração de 95%, BFE maior que 99%, formato concha, resistente a fluidos, de uso único, acondicionado individualmente ou em embalagem que preserve sua integridade e condições de uso, acompanhado de Certificado de Aprovação (CA) válido, correspondente ao modelo e fabricante ofertados, e regularização sanitária na Anvisa para uso em serviços de saúde.	485529	UND	100.000

4.1.1. Havendo divergência entre o COMPRASGOV e o disposto nas especificações do Aviso de Contratação Direta, prevalecerão as disposições do Termo de Referência.

4.1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, nos termos do inciso XIII do art. 6º c/c o art. 20, ambos da Lei nº 14.133/2021.

4.1.3. O critério de aceitabilidade de preços observará a estimativa de custos/pesquisa de preços constante nos autos do processo de contratação direta, que será pública para balizamento das propostas, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

4.2. OUTROS REQUISITOS DOS PRODUTOS.

4.2.1. Os produtos deverão ser acondicionados conforme praxe do fabricante garantindo sua integridade até o uso, rotulado de acordo com a legislação vigente.

4.2.2. As embalagens internas protegidas com plástico e externas constando dados de identificação, procedência, data de fabricação e prazo de validade.

4.2.3. Os produtos deverão conter prazo de validade de 24 (vinte e quatro) meses, após sua fabricação.

4.2.4. O Certificado de registro do produto na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), ou o número do protocolo do requerimento de revalidação com data antecedente a 06 meses da data do vencimento do registro, bem como a apresentação do respectivo Certificado de Aprovação (CA) válido, emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego, correspondente ao modelo exato do produto ofertado.

4.3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número NYTMK28U
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5967347 e código NYTMK28U
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

4.3.1. Da Sustentabilidade:

4.3.2. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

4.3.3. A empresa deverá dar preferência a insumos com origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados; menor geração de resíduos; e preferência por materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local, se possível.

5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:

5.1. Serão exigidos para fins de habilitação da presente Dispensa de licitação, os seguintes documentos:

5.1.2. Obrigatoriamente, da mesma sede e igualdade de CNPJ, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

5.1.3. O documento obtido através de sítios oficiais, que esteja condicionado à aceitação via Internet, terá sua autenticidade verificada pelo(a) Agente de Contratação.

5.1.4. Caso haja documento redigido em idioma estrangeiro, o mesmo somente será considerado se acompanhado da versão em português, firmada por tradutor juramentado.

5.1.5. O documento apresentado deverá estar dentro do prazo de validade. Na hipótese de no documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. **Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de até 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão**, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.

5.1.6. É dever da empresa atualizar previamente os documentos constantes no SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

5.1.7. REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresário individual, no registro público de empresas mercantis da Junta Comercial; devendo, no caso de a proponente ser sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

5.1.8. TO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresas mercantis da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso de a proponente ser sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número NYTMK28U
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5967347 e código NYTMK28U
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

5.1.9. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples – exceto cooperativas –, no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso de a proponente ser sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

5.1.10. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.1.11. REGISTRO NA ORGANIZAÇÃO DAS COOPERATIVAS BRASILEIRAS, no caso de cooperativa, acompanhado dos seguintes documentos:

a) Ato constitutivo ou estatuto social, nos termos dos arts. 15 a 21 da Lei nº 5.764/71;
b) Comprovação da composição dos órgãos de administração da cooperativa (diretoria e conselheiros), consoante art. 47 da Lei nº 5.764/71;
c) Ata de fundação da cooperativa;
d) Ata de assembléia que aprovou o estatuto social;
e) Editais das 03 últimas assembléias gerais extraordinárias.

5.2. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

5.2.1. PROVA DE REGULARIDADE PARA COM AS FAZENDAS FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL da sede ou filial da proponente, expedidos pelos órgãos abaixo relacionados e dentro dos seus períodos de validade, devendo os mesmos apresentar igualdade de CNPJ.

a. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL E RECEITA FEDERAL DO BRASIL.

b. CERTIDÃO (DÕES) NEGATIVA (S) DE DÉBITOS ESTADUAIS, OU EQUIVALENTE (S), EMITIDA (S) DE ACORDO COM AS REGRAS DE EMISSÃO DO ESTADO SEDE DA PROPONENTE .

c. CERTIDÃO (DÕES) NEGATIVA (S) DE DÉBITOS MUNICIPAIS, OU EQUIVALENTE (S), EMITIDA (S) DE ACORDO COM AS REGRAS DE EMISSÃO DO MUNICÍPIO SEDE DA PROPONENTE.

5.2.2. CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRS) OU EQUIVALENTE, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), da jurisdição da sede ou filial da proponente ,devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

5.2.3. No caso de cooperativa, a mesma está dispensada da apresentação dos documentos relativos ao FGTS dos cooperados. Para efeito desta dispensa, deverá apresentar o seguinte:

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número NYTMK28U
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5967347 e código NYTMK28U
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

a. **DECLARAÇÃO** constando que, caso lhe seja adjudicado o objeto desta Dispensa de Licitação, o objeto será prestado, produzido ou comercializado por ela própria através de seus cooperados.

5.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do título VII-A, da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.3.1. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto desta Dispensa de Licitação , mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado. Os atestados deverão atender ao quantitativo mínimo e prazo de execução de 20% do objeto.

5.3.3. Apresentar a LICENÇA SANITÁRIA ESTADUAL OU MUNICIPAL DA SEDE OU DOMICÍLIO DA PROPONENTE, para exercer as atividades de comercialização dos produtos que podem ocasionar danos à saúde, vigente e expedida pelo órgão sanitário competente (Lei Complementar Municipal nº 093/2011, Fortaleza (CE)), ou sua isenção; (TCU - Acórdão 2000/2016-Plenário - TCE – CE – Processo nº 25363/2019-0-CERT. N° 0242/2020 e CERT. nº 0070/2019);

5.3.4. Apresentar o CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESA (AFE), expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA), vigente e nos termos da Lei nº 6.360/1976 e suas alterações posteriores, ou sua respectiva isenção; (TCU - Acórdão 2000/2016-Plenário – TCE-CE – Processo nº 25363/2019-0-CERT. N° 0242/2020);

5.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

5.4.1. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida por quem de competência na sede da pessoa jurídica ou certidão negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, ressalvado o disposto nos subitens abaixo:

5.4.1.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais;

5.4.1.2. Será objeto de análise (ou avaliação) o balanço patrimonial de cada exercício, separadamente, de forma independente, para fins de atendimento às exigências deste Aviso de Contratação Direta.

5.4.1.3. Os documentos referidos no **subitem 5.4.3**, limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número NYTMK28U
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5967347 e código NYTMK28U
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

5.4.1.4. Na ausência da Certidão Negativa, a proponente em Recuperação Judicial deverá comprovar a sua viabilidade econômica, mediante documento (certidão ou assemelhado) emitido pela instância judicial competente; ou concessão judicial da recuperação, nos termos do artigo 58 da Lei nº 11.101/2005; ou homologação do plano de recuperação extrajudicial, no caso de a proponente se encontrar em recuperação extrajudicial, nos termos do artigo 164, § 5º da Lei nº 11.101/2005.

5.4.1.5. A empresa em recuperação judicial/extrajudicial com recuperação judicial concedida/plano de recuperação extrajudicial homologado deverá demonstrar os demais requisitos para habilitação econômico-financeira.

5.4.2. No caso de cooperativa, esta fica dispensada da apresentação da documentação exigida no subitem **5.4.1** acima.

5.4.3. BALANÇO PATRIMONIAL e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da proponente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta..

5.4.4. O balanço deverá ser acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, todos registrados e autenticados na Junta Comercial, constando, necessariamente, o número do Livro Diário e das respectivas folhas nas quais se acha transcrito, devendo tanto o balanço quanto os termos ser assinados por contador(es) registrado(s) no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

5.4.5. Serão aceitos o balanço patrimonial, as demonstrações contábeis e os termos de abertura e encerramento do livro Diário transmitidos via SPED, acompanhados do recibo de entrega de escrituração contábil digital, respeitados os termos do Decreto nº 8.683/2016 e da IN/RFB vigente.

5.4.6. O balanço patrimonial apresentado deverá corresponder aos termos de abertura e encerramento do Livro Diário apresentado.

5.4.7. No caso de sociedade por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada a sede da companhia, juntamente com o registro na Junta Comercial, observada a legislação vigente.

5.4.7.1. A proponente deverá observar, em função de suas especificidades e do montante equivalente às suas receitas, as regras constantes nos artigos 289, 294, 294-A e 294-B da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976."

5.4.8. No caso de proponente recém-constituída (há menos de 1 (um) ano), deverá ser apresentado o balanço de abertura acompanhado dos termos de abertura e de encerramento devidamente registrados na Junta Comercial, constando, ainda, no balanço, o número do Livro

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número NYTMK28U
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5967347 e código NYTMK28U
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

Diário e das folhas nos quais se acha transcrito, ou a autenticação da Junta Comercial, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

5.4.9. No caso de sociedade simples e cooperativa, o balanço patrimonial deverá ser inscrito no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da instituição, atendendo aos índices estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta.

5.4.10. Para fins de habilitação na qualificação econômico-financeira, a empresa que apresentar resultado igual ou inferior a 1 (um) no índice de Liquidez Geral (LG) deverá comprovar patrimônio líquido mínimo ou capital social mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

5.4.11. Para fins de QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, deverá ser comprovada a boa situação financeira da interessada por documento assinado por profissional legalmente habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade da sede ou filial da interessada, mediante os índices contábeis previstos neste Aviso de Contratação Direta, conforme fórmulas abaixo:

$$LG = \frac{AC+ARLP}{PC+PELP} \geq 1,0$$

Ou

$$LC = \frac{AC}{PC} \geq 1,0$$

Ou

$$SG = \frac{AT}{PC+PELP} \geq 1,0$$

Onde:
AC: Ativo Circulante;
ARLP: Ativo Realizável a Longo Prazo;
PC: Passivo Circulante;
PELP: Passivo Exigível a Longo Prazo.
LC: Liquidez Corrente
SG: Solvência Geral
AT: Ativo total

5.4.11.1. Caso o subitem 5.4.11 não seja atendido, a proponente deverá, alternativamente, apresentar PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, devidamente comprovado mediante a apresentação do balanço patrimonial.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número NYTMK28U
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5967347 e código NYTMK28U
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

5.4.12. Caso a proponente cote mais de um item, o valor do patrimônio líquido deverá corresponder ao somatório dos itens dos quais for adjudicatária (ou declarada vencedora).

6. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS:

6.1. Após a verificação da documentação original referente à proposta de preços e à habilitação, o(a) Agente de Contratação deverá solicitar **AMOSTRAS** do objeto deste Aviso de Contratação Direta para melhor avaliação ao primeiro classificado (conforme decisão do Plenário do TCU no Acórdão nº 2368/2013), ficando a proponente obrigada, sob pena de desclassificação, a apresentá-las no prazo definido pelo(a) Agente de Contratação de, no mínimo, 5 (cinco) dias úteis contados a partir da CONVOCAÇÃO lançada no sistema Compras.gov.br (**www.gov.br/compras**). O(A) Agente de Contratação, em caso de desclassificação, CONVOCARÁ as demais proponentes, observando a ordem de classificação.

6.2. As amostras deverão ser encaminhadas diretamente pela proponente ao Instituto Dr. José Frota - IJF, no prazo estipulado neste Aviso de Contratação Direta, pelo Agente de Contratação ,endereçadas à SUPERINTENDÊNCIA do IJF, e entregues na sala da ASSESSORIA DE CONTROLE, AVALIAÇÃO E QUALIDADE – ASCAQ (Comissão de Parecer Técnico – COPTEC), localizada no bloco administrativo do IJF, na Rua Barão do Rio Branco, 1816, Centro, Fortaleza – Ceará, CEP: 60.025.060, no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, a qual adotará todas as providências necessárias para emissão do Parecer Técnico, devendo constar no parecer:

a) A data e o horário do recebimento da amostra pelo IJF;

b) A assinatura e a data de emissão por quem o elaborou, visado por pelo menos um integrante da Comissão de Parecer Técnico do IJF.

6.3. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra.

6.4. Serão exigidas amostras de todos os itens..

6.5. É facultada a prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pela proponente, antes de encerrado o prazo.

6.6. Caso as amostras não sejam entregues no prazo estabelecido no sistema, a proponente deverá enviar para o endereço eletrônico institucional **ascaq.qualidade@ijf.fortaleza.ce.gov.br** o comprovante do envio (ex.: código de rastreamento) das referidas amostras, contendo obrigatoriamente as seguintes informações: nome da empresa, CNPJ, itens postados, telefone para contato, número do Aviso de Contratação Direta e data da postagem.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número NYTMK28U
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5967347 e código NYTMK28U
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

6.7. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

6.8. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade, nos termos da legislação aplicável.

6.9. A(s) amostra(s) deverá(ão) ser apresentada(s) dentro do prazo de validade, na quantidade solicitada e em embalagem original de fábrica, com as mesmas especificações do item a ser fornecido, obedecendo à legislação pertinente no que tange às suas especificações físicas, químicas, biológicas, microbiológicas, bem como de nomenclatura, acondicionamento, rotulagem, embalagem e de segurança, com a finalidade de verificar se o bem proposto pela proponente realmente atende à descrição do item constante no Aviso de Contratação Direta, com etiqueta de identificação contendo:

a) Número do processo e do Aviso de Contratação Direta , data de entrega, descrição do item cotado, nome da proponente, representante, correio eletrônico (e-mail) e telefone.

6.10. O(A) Agente de Contratação, em caso de desclassificação, CONVOCARÁ as demais proponentes, observando a ordem de classificação.

6.11. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.12. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pela primeira proponente classificada (ou pelo primeiro classificado) não for(em) aprovada(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance da segunda proponente classificada. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

6.13. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

6.14. Não será feito qualquer pagamento ou indenização referente às AMOSTRAS aprovadas ou reprovadas.

6.14.1. As AMOSTRAS aprovadas ficarão retidas no IJF para comparação de qualidade com as demais unidades a serem adquiridas.

6.14.2. As amostras apresentadas permanecerão sob a guarda da Administração até a homologação. Após a homologação, os respectivos bens reprovados deverão ser retirados pela empresa no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos. Não ocorrendo a retirada, a Administração providenciará o descarte das amostras.

6.15. As amostras deverão vir lacradas e ser identificadas com etiquetas autoadesivas, constando o nome da proponente, o número deste Aviso de Contratação Direta e o item ou grupo a que se referem.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número NYTMK28U
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5967347 e código NYTMK28U
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

6.15.1. As amostras deverão ser entregues no quantitativo de 01 (uma) unidade/ par de cada item

6.16. As proponentes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

6.17. A reprovação das amostras após análise técnica acarretará a desclassificação da proponente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes desta dispensa de licitação correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento do **Instituto Dr. José Frota (IJF).**

8. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

8.1. Quanto à entrega:

8.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue de forma **PARCELADA,** de acordo com as necessidades do hospital e em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência , no **Almoxarifado do Instituto Dr. José Frota (IJF),** no endereço abaixo descrito:

Rua Barão do Rio Branco, nº 1816, Centro

CEP: 60.025-061 – Fortaleza/CE

8.1.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega e aceitos pela Contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

8.2. Quanto ao recebimento:

8.2.1. PROVISORIAMENTE, o recebimento provisório ficará a cargo dos fiscais técnico e administrativo (ou da comissão de recebimento), mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

8.2.2. DEFINITIVAMENTE, o recebimento definitivo ficará a cargo do Gestor do Contrato ou da comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

8.2.3. O recebimento dos produtos, em caráter provisório ou definitivo, será realizado de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número NYTMK28U
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5967347 e código NYTMK28U
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

8.3. QUANTO AOS PRAZOS PARA ENTREGA

8.3.1. Os produtos deverão ser entregues no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de recebimento da respectiva Nota de Empenho pela CONTRATADA cuja confirmação poderá ser realizada por e-mail ou telefone.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Gestor do Contrato (ou pela fiscalização competente), mediante crédito em conta corrente em nome da CONTRATADA, exclusivamente no Banco Santander (Brasil) S.A., em atendimento ao disposto na Cláusula 2.1.1 do Contrato nº 53/2024, oriundo do Pregão Presencial nº 001/2024, celebrado entre o Município de Fortaleza e o Banco Santander (Brasil) S.A.

9.1.1. A Nota Fiscal/Fatura que apresente incorreções será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de reapresentação da Nota Fiscal/Fatura corrigida.

9.2. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas neste processo de contratação direta

9.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se este não estiver de acordo com as especificações deste Termo de Referência.

9.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à comprovação da manutenção da regularidade fiscal, social e trabalhista, mediante apresentação dos seguintes comprovantes:

9.4.1. Documentação relativa à regularidade perante a Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), à Justiça do Trabalho (CNDT) e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

9.5. Toda a documentação exigida poderá ser apresentada em original, por cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou mediante validação digital. Caso a documentação tenha sido emitida via internet, sua aceitação ficará condicionada à confirmação de sua autenticidade nos sítios eletrônicos oficiais.

9.6. DO REAJUSTE

9.6.1. Os preços poderão ser reajustados após o prazo de 12 (doze) meses, a contar da data do orçamento estimado, com base no índice INPC-IBGE.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número NYTMK28U
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5967347 e código NYTMK28U
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

10.2. A CONTRATADA deverá cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e em sua proposta de preços, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

10.3. Efetuar a entrega do objeto em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, bem como na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas legais e regulamentares pertinentes, acompanhada da respectiva Nota Fiscal, na qual constarão as indicações relativas a: marca, modelo, fabricante e prazo de garantia.

10.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);

10.5. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, mediante a devida comprovação;

10.6. Manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste processo de contratação direta, devendo comunicar ao CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;

10.7. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, tomando-se por base o valor inicial atualizado do contrato.

10.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE;

10.9. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, incluindo tributos e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento da legislação trabalhista, de acidentes do trabalho e correlata aplicável ao pessoal empregado na execução do objeto;

10.10. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, salvo quando envolverem indagações de caráter técnico, hipótese em que deverão ser prestados no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

10.11. Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente defeito, vício ou desconformidade com as especificações deste Termo de Referência, no prazo fixado pelo Instituto Dr. José Frota (IJF), contado a partir de sua notificação;

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número NYTMK28U
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5967347 e código NYTMK28U
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

10.12. Cumprir, quando for o caso, as condições de validade do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços e observando o prazo mínimo exigido pelo CONTRATANTE;

10.13. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual cuja conduta seja considerada inadequada ou indesejável pela fiscalização do CONTRATANTE;

10.14. A CONTRATADA não poderá justificar o descumprimento de qualquer obrigação por inadequação do seu planejamento ou por falta de recursos humanos, materiais ou financeiros;

10.15. É de responsabilidade da CONTRATADA estar em conformidade com os ditames da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), no que se refere ao tratamento de dados do CONTRATANTE e de terceiros, garantindo a adequada segurança, sigilo, armazenamento e demais operações de processamento dos dados utilizados.

10.16. Assumir total responsabilidade pelo sigilo de informações e dados, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD – Lei Federal nº 13.709/2018), contidos em quaisquer mídias e documentos a que seus empregados ou prepostos tenham acesso em razão da execução do objeto, respondendo pelos danos que eventual vazamento de informações, decorrente de ação dolosa ou culposa (nas modalidades de negligência, imprudência ou imperícia), venha a ocasionar ao CONTRATANTE;

10.17. Entregar o produto em estrita conformidade com as especificações contidas neste Termo de Referência, bem como com todas as normas e regulamentações técnicas aplicáveis ao tipo de fornecimento;

10.18. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com ou em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos neste processo de contratação direta, mantidas as demais cláusulas e condições contratuais, sem prejuízo à execução do objeto e mediante anuência expressa da Administração;

10.19. Serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA os custos relativos a transporte e alimentação de seus funcionários ou prepostos;

10.20. Assumir inteira responsabilidade por qualquer avaria ou extravio ocorrido durante o transporte e demais etapas pertinentes ao fornecimento, devendo comunicar o fato tempestivamente ao Gestor do Contrato, a fim de que sejam adotadas as providências cabíveis.

10.21. Não ceder, subcontratar ou transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do objeto contratual, sem a prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**, sob pena de extinção do contrato e aplicação das sanções cabíveis;

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número NYTMK28U
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5967347 e código NYTMK28U
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

11.1. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA mediante a emissão de Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente;

11.2. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

11.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto por meio do Gestor e do Fiscal do Contrato especialmente designados, podendo solicitar providências à CONTRATADA, que deverá atendê-las ou justificá-las de imediato;

11.4. Notificar a CONTRATADA, por escrito e tempestivamente, de qualquer irregularidade ou desconformidade constatada na execução do objeto;

11.5. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA estritamente nos prazos e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

11.6. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste Termo de Referência;

11.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, tampouco por qualquer dano provocado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

11.8. O CONTRATANTE compromete-se a zelar pelo adequado tratamento dos dados pessoais dos titulares, pessoas naturais vinculadas à CONTRATADA, observando as hipóteses legais previstas na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD – Lei Federal nº 13.709/2018), especialmente no art. 7º, incisos II a X, e, quando exigível, mediante consentimento específico e destacado;

11.9. Ressalvadas as hipóteses do art. 4º da Lei Federal nº 13.709/2018, o CONTRATANTE obriga-se a dar ciência prévia à CONTRATADA sempre que fizer uso de dados pessoais, observando rigorosamente os princípios da minimização da coleta, da necessidade e da finalidade específica, resguardado o direito de correção dos dados;

11.10. Fica vedado o tratamento de dados pessoais sensíveis por parte do CONTRATANTE com o objetivo de obter vantagem econômica de qualquer espécie, ressalvadas as exceções expressamente previstas no art. 11, § 4º, da Lei Federal nº 13.709/2018.

12. DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por Gestor e Fiscal do Contrato, a serem designados pelo Dirigente Máximo por meio de portaria específica, que estabelecerá suas atribuições e diretrizes de atuação, em conformidade com o art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e com o Decreto Municipal nº 15.524, de 9 de janeiro de 2023.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número NYTMK28U
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5967347 e código NYTMK28U
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o proponente ou a CONTRATADA que praticar ato ilícito, especialmente quando:

13.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o processo de contratação direta ou não entregar qualquer documento complementar solicitado pelo Agente de Contratação ;

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

13.1.2.1. Não enviar a proposta adequada após a negociação;

13.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento ou a adequação da proposta, quando exigível;

13.1.2.3. Solicitar a desistência da proposta após a fase de cotação ou negociação, sem justificativa aceita pela Administração;

13.1.2.4. Deixar de apresentar amostra no prazo estabelecido, quando exigido no Termo de Referência;

13.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações deste Termo de Referência;

13.1.2.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.2.7. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o termo de contrato ou a aceitar/retirar o instrumento equivalente ou Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.2.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o processo de contratação direta ou prestar declaração falsa durante o procedimento de dispensa de licitação;

13.1.2.9. Fraudar o processo de dispensa de licitação ou a execução do contrato dele decorrente;

13.1.2.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.2.11. Agir em conluio com outros proponentes ou terceiros, ou em desconformidade com a legislação vigente;

13.1.2.12. Induzir deliberadamente a erro a análise das propostas ou a instrução do processo de contratação direta;

13.1.2.13. Apresentar amostra ou documentação falsificada, adulterada ou deteriorada;

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número NYTMK28U
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5967347 e código NYTMK28U
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

13.1.2.14. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar ou fraudar os objetivos do processo de dispensa de licitação;

13.1.2.15. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

13.1.3. O proponente ou a CONTRATADA que praticar ato ilícito estará sujeito, garantido o devido processo legal e assegurados o contraditório e a ampla defesa, às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 15.604/2023, sem prejuízo das sanções nas esferas civil e criminal, compreendendo:

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções, nos termos do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 15.604/2023:

I – Advertência;

II – Multa;

III – Impedimento de licitar e contratar;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.2.1. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 13.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa prevista no inciso II.

13.3. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela inexecução parcial do contrato ou descumprimento de deveres instrumentais, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021), em especial nas seguintes hipóteses:

I – Descumprimento de obrigação legal, regulamentar ou dever acessório, quando não se justificar a aplicação de sanção mais grave;

II – Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória que não enseje prejuízo significativo à prestação dos serviços/fornecimento do CONTRATANTE e quando, a critério da Administração, não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

Parágrafo único. Para os fins deste item, considera-se descumprimento ou inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória aquele que não impacte objetivamente o prosseguimento da execução contratual e que não cause prejuízos à Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional.

13.4. A sanção de multa será aplicada ao infrator por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, calculada na forma prevista neste Termo de Referência, no termo de contrato ou em instrumento equivalente, não podendo ser inferior a

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número NYTMK28U
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5967347 e código NYTMK28U
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observados os seguintes parâmetros:

I – De 0,5% (cinco décimos por cento) a 10% (dez por cento) do valor contratado, para aquele que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato que supere a gravidade daquela prevista no parágrafo único do item 13.3;

b) Deixar de entregar a documentação exigida para o processo de contratação direta;

c) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa de licitação, sem motivo justificado;

II – De 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da proposta ou do contrato, para aquele que:

a) Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

b) Não celebrar o termo de contrato, não aceitar/retirar o instrumento equivalente ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

c) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III – De 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato ou do valor estimado do processo de contratação direta, para aquele que:

a) Der causa à inexecução total do contrato;

b) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o processo de contratação direta ou prestar declaração falsa durante a dispensa de licitação ou a execução do contrato;

c) Fraudar o processo de dispensa de licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

d) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

e) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do procedimento de dispensa de licitação;

f) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número NYTMK28U
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5967347 e código NYTMK28U
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

§ 1º Na hipótese de o infrator entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o torne impróprio para o fim a que se destina, aplica-se a penalidade prevista no inciso I do item 13.4;

§ 2º Nas contratações que ainda não tenham sido formalizadas por termo de contrato ou instrumento equivalente, o percentual de que trata o item 13.4 e seus incisos incidirá sobre o valor estimado da contratação ou sobre o valor da proposta apresentada;

§ 3º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, além da retenção desse crédito, a diferença será descontada da garantia prestada, de pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com a Administração Pública Municipal ou cobrada administrativa e judicialmente;

§ 4º Na instrução do procedimento de aplicação da sanção de multa, em observância ao Decreto Municipal nº 15.604/2023 e ao art. 157 da Lei Federal nº 14.133/2021, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação;

§ 5º Se a recusa em assinar o termo de contrato ou em aceitar/retirar o instrumento equivalente for motivada por fato impeditivo relevante, devidamente comprovado e superveniente à apresentação da proposta, a autoridade competente poderá, mediante ato motivado, deixar de aplicar a penalidade de multa;

§ 6º O atraso injustificado, para efeito de cálculo da multa moratória, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação;

§ 7º Na dosimetria e aplicação da penalidade de multa, deverão ser observadas as circunstâncias atenuantes e excludentes de responsabilidade, tais como hipóteses de caso fortuito ou força maior, desde que devidamente comprovadas pelo infrator e aceitas pela Administração;

§ 8º Esgotados os meios de execução direta da sanção de multa indicados no § 3º deste item, o sancionado será notificado para recolher a importância devida mediante Documento de Arrecadação Municipal (DAM), no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial;

§ 9º Decorrido o prazo previsto no § 8º sem a comprovação do recolhimento, o órgão ou entidade sancionadora encaminhará o débito à Procuradoria-Geral do Município (PGM) para fins de inscrição na Dívida Ativa do Município e cobrança judicial.

13.5. O atraso injustificado na execução do objeto sujeitará o CONTRATADO à multa de mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de materiais ou prestação de serviços, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela inadimplida, excluída, quando for o caso, a parcela referente aos tributos destacados no documento fiscal.

Parágrafo único. A aplicação da multa de mora não impede que o CONTRATANTE a converta em multa compensatória e promova a extinção unilateral do contrato ou do instrumento equivalente, com a aplicação cumulada das demais sanções administrativas previstas neste Termo de Referência e na legislação regente.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número NYTMK28U
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5967347 e código NYTMK28U
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

13.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 15.604/2023, àquele que:

I – Der causa à inexecução parcial do contrato que supere a gravidade daquela prevista na alínea "a" do inciso I do art. 13 do Decreto Municipal nº 15.604/2023, ou que cause grave dano à Administração Pública Municipal, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

II – Der causa à inexecução total do contrato;

III – Deixar de entregar a documentação exigida para o processo de contratação direta;

IV – Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

V – Não celebrar o termo de contrato, não aceitar/retirar o instrumento equivalente ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ou

VI – Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa de licitação, sem motivo justificado.

Parágrafo único. A sanção prevista neste item impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Fortaleza, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas gravíssimas, nos termos do art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 15.604/2023, em especial quando:

I – Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o processo de contratação direta ou prestar declaração falsa durante o procedimento de dispensa de licitação ou a execução do contrato;

II – Fraudar o processo de dispensa de licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV – Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do processo de dispensa de licitação; ou

V – Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

§ 1º A sanção de declaração de inidoneidade prevista no *caput* deste item também poderá ser aplicada às infrações administrativas do art. 15 do Decreto Municipal nº 15.604/2023 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número NYTMK28U
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5967347 e código NYTMK28U
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

§ 2º A sanção prevista neste item impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos (União, Estados, Distrito Federal e Municípios), pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 3º A aplicação da declaração de inidoneidade deverá ser precedida de análise jurídica conclusiva e será de competência exclusiva do Dirigente Máximo do CONTRATANTE (ou autoridade máxima municipal competente), consoante o art. 156, § 6º, I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.8. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou do instrumento equivalente, por infração imputável à CONTRATADA, na hipótese de descumprimento dos deveres de proteção, sigilo e segurança no tratamento de dados pessoais vinculados ao CONTRATANTE, conforme a Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD), ou em caso de tratamento sem amparo em hipótese legal válida ou em descumprimento aos termos de compromisso e confidencialidade firmados.

13.9. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou do instrumento equivalente, por infração imputável à CONTRATADA, na hipótese de incidentes graves de segurança, vazamento de dados ou tratamento não autorizado de dados pessoais sensíveis, especialmente quando destinado à obtenção de vantagem econômica ou benefício indevido para si ou para terceiros.

14. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

14.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contado a partir da data de assinatura do termo de contrato ou da emissão/recebimento do instrumento equivalente, com eficácia condicionada à divulgação do seu extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como no Diário Oficial do Município de Fortaleza (DOM).

14.1.1. O prazo de vigência previsto no *caput* poderá ser extinto antecipadamente com a conclusão do Processo Licitatório ordinário em andamento (Processo nº P233974/2026) para o mesmo objeto, ou com o esgotamento da situação emergencial que motivou a contratação, o que ocorrer primeiro, vedada qualquer prorrogação, em estrita observância ao art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

15. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. A Ata de Registro de Preços não se aplica ao presente feito.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. É vedada à **CONTRATADA** a subcontratação total ou parcial do objeto desta contratação.

17. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número NYTMK28U
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5967347 e código NYTMK28U
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

17.1. Não haverá exigência de prestação de garantia para a execução contratual, nos termos do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021.

(assinado digitalmente)

Responsável pela elaboração

ALANE LIMA XAVIER
Almoxarifado/IJF

Área Demandante

Maria Medeiros da Silva
Almoxarifado/IJF

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número NYTMK28U
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5967347 e código NYTMK28U
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

FORTALEZA
PREFEITURA

ASSINE JÁ

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número NYTMK28U
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5967347 e código NYTMK28U
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

ASSINADO POR:

Assinado por: MARIA MEDEIROS DA SILVA em 24/11/2026